ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59 380 — Praça Des. Tomaz Salustino, 90 — C.G.C. 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (084) 431-1740

LEI Nº 1117, de 11 de agosto de 1989

Dá nova redação ao artigo 6º da Lei nº 05, de 12 de julho de 1989.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Dá ao artigo 6º da Lei nº 05, de 12 de julho de 1989 a seguinte redação: Obedecido o que dispõe o artigo 1º da citada Lei, o Chefe do Executivo poderá doar, vender ou adquirir terreno para instituições de natureza jurídica, em atendimento aos interesses do Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 11 de agosto de 1989.

Mozar Dias de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

Roberto Eduardo Nunes
SEC. M. ADMINISTRAÇÃO